

Lei n.º 796/96

"Cria Cargo de agente de Janimento e contém outras providências".

O Povo do Município de Jimonísia, por seus Representantes, Decretou e em Decreto Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Cargo de agente de Janimento, no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jimonísia, 03 de abril de 1996

Francisco Isidoro ~~de~~ ~~Paulo~~
Prefeito Municipal